GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

Processo nº 2100.01.0033089/2024-67

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2026.

Procedência: Despacho nº 362/2026/IEF/NAR CAPELINHA

Destinatário(s): Paloma Heloísa Rocha

Assunto: Arquivamento do processo 2100.01.0033089/2024-67

DESPACHO

Trata-se de processo de intervenção ambiental, SEI nº 2100.01.0033089/2024-67, requerido inicialmente por SADA Bio-Energia e Agricultura Ltda., CNPJ nº 06.044.698/0004-76 (98266989) e posteriormente alterado para SADA Reflorestamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 48.979.707/0001-18 (113514822), tendo por objeto a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, inicialmente em 443,62 ha, no imóvel denominado Fazenda Cabo Verde, município de Carbonita/MG.

Considerando o disposto no § 2º do art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, segundo o qual o órgão ambiental poderá solicitar esclarecimentos adicionais **uma única vez,** ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados, sendo que o não atendimento enseja o arquivamento do processo;

Considerando que, por meio do Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº 131/2026 (103903010), foram solicitadas informações e documentos complementares necessários à adequada instrução do processo, especialmente quanto à regularização da situação dominial e possessória dos imóveis, à correta identificação do proprietário, à composição e delimitação da propriedade, à regularização do Cadastro Ambiental Rural – CAR, à apresentação e compatibilização da documentação imobiliária, dos estudos ambientais e dos arquivos vetoriais;

Considerando que, por meio do Despacho nº 80/2025/IEF/NAR CAPELINHA (109493653), foi concedida a prorrogação do prazo para atendimento das informações complementares até 13/05/2026, nos termos do § 2º do art. 19 do Decreto nº 47.749/2019;

Considerando que, em 13/05/2026, o procurador/consultor apresentou petição contendo informações e documentos complementares em resposta ao Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº 131/2026;

Considerando que, em 15/05/2025, por meio do documento SEI nº 113715487, foi requerida o sobrestamento do processo, sob a justificativa da necessidade de regularização da Reserva Legal – RL, tendo sido o pedido deferido por meio do Despacho nº 192/2025/IEF/NAR CAPELINHA, com fundamento no § 5º do art. 19 do Decreto nº 47.749/2019, pelo prazo necessário à regularização, observado o limite máximo de um ano;

Considerando que, em 08/05/2026, por meio do documento SEI nº 139348109 foi solicitada a prorrogação do sobrestamento do processo pelo prazo de três meses, com a finalidade de conclusão da regularização da Reserva Legal no processo COPAM nº 20443/2009/001/2011, híbrido SEI nº 1370.01.0021922/2021-76, tendo o pedido sido deferido por meio do Despacho nº 163/2026/IEF/NAR

CAPELINHA, documento SEI nº 139402464, que prorrogou a suspensão até 15/08/2026;

Considerando que, em 14/08/2026, foram apresentados novos documentos, incluindo Certidões de Inteiro Teor, mapas, arquivos vetoriais, projetos, planilhas, programas e outros;

Considerando que, não foi apresentada comprovação de transferência da titularidade das propriedades registradas nas matrículas nº 773, nº 2.061 e nº 2.211, nas quais consta como proprietária a pessoa jurídica Santa Juliana Agro Florestal S/A, inscrita no CNPJ nº 21.389.317/0001-31, para a SADA Reflorestamento Ltda., uma vez que não foram apresentados documentos aptos a comprovar a alegada transferência da titularidade ou dos direitos sobre as referidas propriedades;

Considerando que, igualmente, as Certidões de Inteiro Teor das matrículas nº 235, nº 454, nº 3.913 e nº 3.914 indicam como proprietária a pessoa jurídica DACUNHA S/A, inscrita no CNPJ nº 59.172.676/0001-05, não tendo sido apresentada documentação apta a comprovar a transferência da titularidade ou dos direitos sobre as referidas propriedades para a SADA Reflorestamento Ltda.;

Considerando que, no Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº 131/2026, foi solicitado o esclarecimento quanto à composição e à delimitação do imóvel objeto do requerimento, bem como que, caso existissem imóveis limítrofes de posse ou propriedade da SADA Reflorestamento Ltda., também deveria ser apresentada a documentação comprobatória das respectivas propriedades, conforme disposto nas normas e resoluções aplicáveis e citadas no referido ofício, de modo a possibilitar a adequada caracterização e análise do imóvel;

Considerando que a documentação comprobatória da titularidade, posse ou dos direitos sobre as propriedades que compõem o imóvel já foi expressamente solicitada por meio do Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº 131/2026, inclusive quanto aos imóveis limítrofes de posse ou propriedade da SADA Reflorestamento Ltda., e que tais documentos deveriam ter sido apresentados em atendimento àquela solicitação, não cabe, neste momento, a formulação de nova exigência para apresentação da mesma documentação, por se tratar de esclarecimento e complementação documental já oportunamente requeridos, cuja ausência ou insuficiência deve ser considerada na análise do atendimento ao referido Ofício, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, ressalvada apenas a hipótese de fato superveniente devidamente verificado e justificado pela equipe técnica;

Considerando que, conforme disposto, a documentação apresentada não comprova a titularidade ou os direitos da SADA Reflorestamento Ltda. sobre todas as áreas apresentadas, uma vez que não foram apresentados documentos aptos a comprovar a transferência da titularidade ou dos direitos sobre as referidas propriedades, tampouco a documentação comprobatória do cancelamento ou levantamento das indisponibilidades judiciais averbadas nas matrículas nº 773, nº 2.061 e nº 2.211, permanecendo, portanto, sem comprovação aspectos essenciais relativos à situação dominial e jurídica das áreas que compõem o imóvel, os quais já haviam sido objeto de solicitação expressa no Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº 131/2026 e não foram integralmente esclarecidos ou comprovados no prazo concedido;

Considerando que, em relação à propriedade denominada Fazenda Cabo Verde, foram identificados documentos que indicavam a ocorrência de cisão parcial celebrada entre a SADA Bio-Energia e Agricultura Ltda. e a SADA Reflorestamento Ltda., passando o imóvel a integrar o patrimônio desta última, conforme consta no Anexo II – Acervo Objeto da Cisão Parcial, pág. 84, item 19.c., circunstância que motivou a exigência, no Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº 131/2026, para que a SADA Reflorestamento Ltda. fosse indicada no requerimento de intervenção ambiental como proprietária/possuidora do imóvel, inicialmente formulado pela SADA Bio-Energia e Agricultura Ltda., e para que fosse apresentado contrato de arrendamento, locação, comodato ou anuência que autorizasse a SADA Bio-Energia e Agricultura Ltda. a requerer a intervenção ambiental e, caso autorizada, realizá-la;

Considerando que, embora o requerimento para intervenção ambiental tenha sido posteriormente alterado para indicar a SADA Reflorestamento Ltda. como requerente, não foram apresentados os documentos de arrecadação estadual referentes às taxas de expediente e florestal com recolhimento realizado em nome da atual requerente, em razão da alteração promovida no processo;

Considerando que, em relação ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, foi constatado que o cadastro nº MG-3113503-7916.A42D.A4EC.404B.A317.8A0B.A521.9EA3, inicialmente apresentado no processo, foi criado posteriormente ao CAR nº MG-3113503-

87E2.E058.DE8C.4D9F.9758.39ED.45DE.2F08, apresentado em atendimento às informações complementares solicitadas, não tendo sido promovido o cancelamento do primeiro cadastro, apesar da determinação expressamente consignada no Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº 131/2026;

Considerando que foi solicitado, no Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº 131/2026, que fossem apresentados os arquivos vetoriais (.shp e .kml) contendo, entre outros elementos, os raios de preservação dos indivíduos imunes de corte presentes na área de intervenção requerida, bem como a área de intervenção descontada desses raios;

Considerando que, embora tenham sido apresentados arquivos vetoriais, após a comparação com as coordenadas dos exemplares de indivíduos imunes de corte apresentados no processo nº 2100.01.0024937/2021-87, constatou-se que não foram contempladas as coordenadas de todos os exemplares existentes na área de intervenção requerida, impossibilitando a conferência integral dos indivíduos protegidos, dos respectivos raios de preservação e, consequentemente, da área efetivamente passível de autorização;

Considerando que as inconsistências identificadas envolvem aspectos essenciais à análise do processo, especialmente quanto à titularidade, posse, composição, delimitação e identificação das propriedades que compõem o imóvel, bem como à compatibilização das informações constantes da documentação imobiliária, do CAR, dos arquivos vetoriais, dos mapas e dos estudos ambientais apresentados;

Considerando que tais informações e documentos são indispensáveis para a adequada caracterização ambiental da área, para a comprovação da legitimidade do requerente e proprietário, para a correta definição das áreas de intervenção e de preservação e para a adequada instrução do processo e da análise do CAR, não sendo possível prosseguir com segurança e conclusividade na análise técnica enquanto permanecerem as inconsistências apontadas;

Considerando que as informações e documentos apresentados no curso do processo não foram suficientes para sanar integralmente as exigências e inconsistências apontadas no Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº 131/2026, permanecendo pendências relacionadas à situação dominial e possessória do imóvel, à identificação do requerente e proprietário, à regularização do CAR, à documentação imobiliária, à compatibilização das informações constantes nos documentos e sistemas oficiais, à representação vetorial das áreas e dos indivíduos protegidos e à adequação dos estudos e projetos ambientais;

Considerando que foram assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante a formalização das exigências e a concessão de prazo adequado para seu atendimento, inclusive com prorrogação de prazo e suspensão do processo, posteriormente prorrogada até 15/08/2026;

Considerando que, mesmo após a apresentação de documentos em 13/05/2026 e de novos documentos em 14/08/2026, permaneceram pendências essenciais não integralmente solucionadas, impossibilitando a conclusão da análise técnica do requerimento;

Diante do exposto, e com fundamento no § 2º do art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, bem como nas normas técnicas aplicáveis à instrução dos processos de intervenção ambiental, conclui-se pela impossibilidade de prosseguimento da análise técnica, em razão do não atendimento integral das informações complementares solicitadas no prazo regularmente concedido, permanecendo inconsistências e pendências essenciais à adequada instrução do processo e à análise segura e conclusiva do requerimento de intervenção ambiental.

Dessa forma, a equipe técnica sugere o **ARQUIVAMENTO** do processo SEI nº **2100.01.0033089/2024-67**, referente ao requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, no imóvel denominado Fazenda Cabo Verde, município de Carbonita/MG, tendo sido formalizado como requerente a **SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA** , CNPJ nº **06.044.698/0004-76**, nos termos do § 2º do art. 19 do Decreto nº 47.749/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Miranda Andrade**, **Servidora Pública**, em 09/09/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148797079** e o código CRC **87EE750B**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Diamantina, 10 de setembro de 2026.

Decisão Administrativa IEF/URFBIO JEQ - NCP Nº 80/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0033089/2024-67

Requerente: SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA

Eu, Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, designada pela Diretora-Geral do IEF para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, no período de 24/08/2026 a 14/09/2026, conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, datado de 22/08/2026, pg. 11(148854094); nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **ARQUIVAR** a intervenção ambiental requerida na modalidade **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, inicialmente em 443,62 ha** , com fundamento no Despacho nº 362/2026/IEF/NAR CAPELINHA(148797079).

Publique-se a presente decisão.

Documento assinado eletronicamente por **Paloma Heloisa Rocha**, **Coordenadora**, em 10/09/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148853752** e o código CRC **AFD60CBE**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033089/2024-67 SEI nº 148853752

ATO 785/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1399, DE 12 DE JUNHO DE 2026, publicada em 13/06/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, referente aos servidores :
MASP: 1305439/0, DARLEY DO CARMO SANTOS, por motivo de concessão indevida;
MASP: 1182986/8, FERDINANDO APARECIDO PEREIRA SANTOS, por motivo de concessão indevida;
MASP: 1448288/9, GLEISON LOUIS DA SILVA BALBINO, por motivo de concessão indevida;
MASP: 1447186/6, EDSON FERNANDES DE BRITO, por motivo de concessão indevida;
MASP: 1449715/0, BRENO ALVES MURCA, por motivo de concessão indevida;
MASP: 1450201/7, DANIEL SALAZAR MONTORIL, por motivo de concessão indevida;
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 790/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1048, de 12 de maio de 2026, publicada em 13/05/2026, que dispõe sobre promoção na carreira, referente ao servidor:
MASP: 1241346/4, WALLACE PEREIRA DE ALMEIDA, por motivo de concessão indevida;
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 796/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1399, de 12 de junho de 2026, publicada em 13/06/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, referente ao servidor:
MASP: 1448605/4, HUMBERTO VINICIUS CAIXETA, por motivo de concessão indevida;
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 797/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1049, de 12 de maio de 2026, publicada em 13/05/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, referente a servidora:
MASP: 1389121/3, ALESSANDRA MARIA DE ALMEIDA E SILVA, por motivo de concessão indevida;
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 749/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1049, DE 12 DE MAIO DE 2026, publicada em 13/05/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor:
MASP: 1241901/6 , EMMANOEL DE SERPA SOARES VELLOSO BAHIA, por motivo de concessão indevida.
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 757/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1399, de 12 de junho de 2026 publicada em 13/06/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente a servidora:
MASP:1310166 / 2, ELIENE FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA, por motivo de concessão indevida; servidor obteve promoção por escolaridade adicional.
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 792/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 135, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04/02/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor:
MASP: 1171775/8, EDERSON MARCIO DOS SANTOS, por motivo de concessão indevida;
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 828/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1868, de 14 de julho de 2026, publicada em 15/07/2026, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor:
MASP: 1280022/3, DENIS LELES PINTO, por motivo de concessão indevida;
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO 906/2026 - ANULA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO.
ANULA na RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1398 , DE 12 DE JUNHO DE 2026, publicada em 13/06/2026, que dispõe sobre promoção na carreira, referente ao servidor:
MASP: 1445465/6, WILLIAN ROSA DE LIMA SILVA, por motivo de concessão indevida;
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 2250309 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público o CANCELAMENTO da licença ambiental abaixo identificada:
1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Mineração Morro do Ipê S.A. - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação e Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem - Brumadinho, Igarapé e São Joaquim de Bicas/MG - PA SLA Nº 4128/2022 - Classe 2. Motivo: Pela perda do objeto em razão de ter sido concedida sua ampliação. Essa licença perde a validade na data de vigência do Processo SLA Nº 1442/2024.
(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional

21 2250747 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Carbometal Produtos Siderúrgicos Ltda, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos, Divinópolis/MG, Processo nº 42746/2026, Classe 3.
Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
LASRAS: 1) Posto J S Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itapecerica/MG, Processo nº 27817/2026, Classe 2. Motivo: Não atendimento a informações complementares.
Sra. Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

21 2250666 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAS RAS: 1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa - MG - ETE São José do Jacuri, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, São José do Jacuri/MG, PA/Nº 42837/2026, classe 2.
(a) Ligia França de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- LAS RAS: 1) Usina de Triagem e Aterro Sanitário – CIGRES, Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Machacalis/MG, PA/Nº 22259/2026, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 21/08/2036. 2) Poly Escolar Industria e Comércio de Móveis Ltda., Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura; Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, João Monlevade/MG, PA/Nº 11885/2026, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 21/08/2036.
- Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Comercial Madeirana Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 7723/2026, classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 20/08/2036. 2) Onix Mineração Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Alvinópolis/MG, PA/Nº 22077/2025, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 25/11/2027. Informa que foi emitida a Autorização para Intervenção Ambiental PA SEI n. 2090.01.0011444/2024-22 para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, (Área total autorizada: 14,4798 ha); Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP – com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e adequação de vias de acesso internas. (Área autorizada: 0,22706 ha); Alteração da localização de área de Reserva Legal (relocação), no mesmo imóvel, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 20.922/2013 (Área autorizada: 13,3227 ha). Validade: a mesma da licença.
(a) Ligia França de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
- Transferência de Titularidade: LAS Cadastro: 1) Posto Minas Vitória Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Domingos do Prata/MG, LAS Cadastro/Nº 33042508/2018, Classe 2, concedida com condicionantes, válido até 17/10/2028; do Responsável Posto Minas Vitória Ltda., CNPJ nº: 18.293.142/0001-50, para o novo titular Posto de Combustíveis Vargem Linda Ltda., CNPJ nº 67.622.230/0001-63.
(a) Ligia França de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas

21 2250539 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Real Gás e Bebidas Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Vespasiano/MG, Processo nº 42420/2026.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

21 2250520 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Fane Empreendimentos Ltda/Fazenda Espalha - Parques cemitérios - Paracatu/MG. Processo 42579/2026.
(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

21 2250560 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante: *Mineração Rio Grande Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavras, Nepomuceno e Perdões/MG, PA nº 42720/2026, Classe 3.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Ademir Fermiano de Moura, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Bueno Brandão/MG, Processo n° 41925/2026. 2. Avena Alimentos Ltda., Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial, Alfenas/MG, Processo n° 42294/2026. 3. Deink Brasil Inovação e Reciclagem de Plásticos Ltda., Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco, Itamonte/MG, Processo n° 41685/2026. 4. Mineração Soledade de Minas Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Soledade de Minas/MG, Processo n° 42200/2026. 5. Posto Santa Virgínia Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Virgínia/MG, Processo n° 41362/2026. 6. Melo Ambiental Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Ouro Fino/MG, Processo n° 42399/2026.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS - RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Município de Monte Belo, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Monte Belo/MG, Processo SLA nº 1073/2022, Classe 2. Motivo: Descumprimento de condicionantes.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

21 2250698 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima), no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental do empreendedor Invernada Agropecuária S.A., empreendimento Fazenda Cochá, Gibão e Fleixeiras, inscrito sob o CNPJ nº 54.036.271/0001-26, Processo Administrativo nº 55987/2025, Modalidade: Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação (LP+LI+LO), Classe 1, para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Silvicultura, localizado no município de Bonito de Minas /MG, Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0011912/2025-90 a realizar-se no dia 15 de setembro de 2026, às 18h, no seguinte endereço:

Data	Local	Endereço	Horário
15/09/2026	espaço do Plenário Antônio Moreira dos Santos - Câmara Municipal de Bonito de Minas	Avenida Ranulfo Correa Saraiva, número 101, Centro. Bonito de Minas/MG	18h

Informa, ainda, que o Relatório de Impacto Ambiental (Rima) se encontra à disposição dos interessados para consulta nos seguintes endereços eletrônicos e físicos, locais e horários:
1) Endereços eletrônicos: https://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, https://drive.google.com/drive/folders/17VNLqYXuZiPvcAHAK5zcvlYz0Vx-oSQL?usp=drive_link e,
https://invernadaagro.com.br/
2) Local físico:
2.1) Câmara Municipal de Bonito de Minas/MG: Endereço: Avenida Ranulfo Correa Saraiva, 101 - Bairro: Centro - Bonito de Minas/MG. Horário de Funcionamento: Segunda a Quinta Feira, das 07h às 12h e 13h às 16h; Sexta Feira, das: 07h às 13h.
(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

21 2250284 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.186, DE 20 DE AGOSTO DE 2026
Altera a Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam n° 2.054/2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,
DELIBERA:
Art. 1º – O item 3 da alínea "f" e os itens 1, 2 e 3 da alínea "j" do inciso I do art. 1º da Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – (...)
I – (...)
f) (...)
3 – 2º Suplente: Elaisa Teixeira de Jesus Mamede;
(...)
j) (...)
1 – Titular: Juliano Fisicaro Borges;
2 – 1º Suplente: Camila Favaro;
3 – 2º Suplente: Elisa Borges Moreira; ".
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de agosto de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.187, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Altera a Deliberação nº 1.797, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam n° 2.054/2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,
DELIBERA:
Art. 1º – O item 2 da alínea "a" do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.797, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º – (...)
II – (...)
a) (...)
2 – 1º Suplente: Amanda Leroy Ferreira Alves; ".
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de agosto de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

21 2250493 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas na 152ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada presencialmente, no Centro Mineiro de Referência em Resíduos - CMRR, na rua Belém, 40 - Bairro Pompéia, Belo Horizonte/MG, às 9h, do dia 21 de agosto de 2026, a saber: 5. Exame da Ata da 151ª RO de 15/07/2026. APROVADA. 6. Relatório Marco Zero do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - 2026-2045. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/Igam). APRESENTADO. 7. Relatório Diretrizes e Estratégias para Aprimoramento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - 2026-2045. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/Igam). APRESENTADO. 8. Relatório Diretrizes e Estratégias para Aprimoramento dos Instrumentos de Gestão do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - 2026-2045. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/Igam). APRESENTADO. 9. Plano de Ações e Manual Operativo doPlano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - 2026-2045. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/Igam). APRESENTADO.
Marcelo da Fonseca
Presidente Suplente do Conselho Estadual de
Recursos Hídricos de Minas Gerais

21 2250433 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 LIBERIO JUNIO DA SILVA, MASP 1250032-8, do cargo de provimento em comissão DAI-16 MA1100093, a contar de 14/08/2026.

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA EDUARDA GUIMARÃES CARVALHO, para o cargo de provimento em comissão DAI-16 MA1100093, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa SILVIA CRISTIANE LACERDA BARRA, MASP 1167076-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100432, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 24/08/2026 a 27/08/2026.

21 2250777 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Ana Luisa Silva Falção

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa PALOMA HELOISA ROCHA, MASP 1459831-2, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100065, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do(a) Instituto Estadual de Florestas, no período de 24/08/2026 a 14/09/2026.

O(A) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa NAILDE DE SA PORTO CARNEIRO, MASP 1021317-1, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100074, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco do(a) Instituto Estadual de Florestas, no período de 21/08/2026 a 04/09/2026.

21 2250776 - 1

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO
PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:
*Diogo Souza Ribeiro/Solar da Chica - CNPJ/CPF: ***.199.156-**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 2,2144 ha. Serro/MG - Processo nº: 2100.01.0005246/2026-72. Data da decisão: 20/08/2026.
(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

21 2250249 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: *José Edilei Batista Peçanha/Fanado - CPF ***.102.956-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Capelinha/MG, Processo Nº 2100.01.0018146/2025-05, em área total autorizada de 1,3897 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 20/08/2026. *Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG/Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Emissário Final, Interceptor Rio São Félix Margem Esquerda, Interceptor Rio São Félix Margem Di Linha de Recalque e Elevatória Final – SES São Sebastião do Maranhão - CNPJ 17.***.106/****-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do soloem1,8813ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,1575 ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,6544 ha e Corte ou aproveitamento de 49 árvores isoladas nativas vivas em 0,0336 ha, São Sebastião do Maranhão/MG, Processo Nº 2100.01.0022572/2025-07, em área total autorizada de 2,7268 ha. Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.
(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

21 2250245 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:
*Adreliom Ferreira/ Fazenda Macaúba e Fazenda Macaúba I – CPF ***.076.768-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca– Prata/MG - Processo Nº 2100.01.0007370/2025-54: em 20/08/2026.
(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

21 2250782 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
*Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG/Rodovia: MGC-367 - Trecho: Interseção de acesso ao município de Couto de Magalhães de Minas – CNPJ/CPF: **.309.790/****-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 1,2768ha,Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0715 ha,Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,179 ha eCorte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em 5,1132 ha/230 un – Couto de Magalhães de Minas – Processo Nº 2300.01.0130927/2026-57 – em 20/08/2026.
(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

21 2250248 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais,PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de05/07/1952,de BRENDA MARIA SILVA SANTOS, referente ao cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100138, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal do Instituto Estadual de Florestas.

21 2250526 - 1

REQUERIMENTO DE AIA
A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:
*CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA- CNPJ: xx.278.xxx/0001-99–Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Antônio Dias / MG – Processo Nº 2100.01.0009225/2026-18 em 19/08/2026.
* Gabriel Resende da Silva- CPF: XXX.419.416-xx–Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Ipatinga/MG– Processo Nº 2100.01.0010501/2026-98 em 19/08/2026.
(a) Núbia Lais Fernandes Batista
A Supervisora da Unidade Regional de
Florestas e Biodiversidade Rio Doce

21 2250357 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202608221290700011.

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
*Francine Botelho de Abreu - CPF ***.058.386-**, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Lavras/MG - Processo Nº 2100.01.0031759/2026-81: em 14/09/2026.
*Otacílio Alves de Lima/Fazenda dos Vitors - CPF ***.037.986-**, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Carmo do Rio Claro/MG - Processo Nº 2100.01.0022794/2026-24: em 15/09/2026.
(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:
*CEMIG Distribuição S.A/Sítio do Braz/Rede de Distribuição Rural - RDR EM SUL - NS1186500424 - 7,97 kV - CNPJ 06.981.180/0001-16, Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Fortaleza de Minas/MG, Processo Nº 2100.01.0035419/2025-10, data da decisão: 14/09/2026.
(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

15 2259581 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:
*Cleidimar Sueli Ferreira/ Fazenda Inhumas "Jaleco"– CPF ***.618.866-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca e Corte de árvores isoladas nativas vivas – Campina Verde/MG - Processo Nº 2100.01.0031309/2026-09: em 14/09/2026.
(a)Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

15 2259089 - 1

PORTARIA IEF N° 76, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PDS)
(LEI Nº 23.750, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, E DECRETO Nº 47.788, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019)
Acusado: W. B. S., MASP 1.604.702-9.
Servidora responsável pela instrução processual: Kelly Carina Soares, MASP 1.365.507-1.
Belo Horizonte, 14 de setembro de 2026
Ana Luísa Silva Falcão
Diretora Geral do IEF

15 2259519 - 1

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.147.866-6, PATRICK DE CARVALHO TIMOCHENCO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/07/2026;
Masp 1.148.100-9, MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 22/07/2026;
Masp 1.148.891-3, JORGE LUIS PEREIRA VALLE, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/07/2026;
Masp 664.173-2, IVONE DE SOUSA NASCENTES MORGADO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/07/2026;
Masp 1.113.680-1, IVAN LUIZ LEITE COSTA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/07/2026;
Masp 1.147.840-1, ELIETE SOUSA VILARINHO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/07/2026;
Masp 1.149.443-2, EDIMAR ANTONIO DA SILVA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/07/2026;
Masp 1.148.740-2, ALENCAR CUNHA FILHO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/07/2026;
Masp 1.147.874-0, RODRIGO MAIA LUCAS, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/08/2026;
Masp 1.147.827-8, ALBERTO PEREIRA REZENDE, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 19/07/2026;
Masp 1.105.361-8, GIOVANI MARCOS LEONEL, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/07/2026;
Masp 1.148.016-7, CAROLINE PRISCILA FAN ROCHA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 22/07/2026;
Masp 1.148.078-7, VALMIR BARBOSA ROSADO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/07/2026;
Masp 1.148.081-1, EVERALDO FERRAZ MIRANDA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/07/2026;
Masp 1.098.290-8, RICARDO ELOI DE ARAUJO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/07/2026;
Masp 1.148.294-0, REGINALDO DA SILVA ALVES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 24/07/2026;
Masp 1.176.552-6, RONALDO JOSE FERREIRA MAGALHÃES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/06/2013;
Masp 1.176.552-6, RONALDO JOSE FERREIRA MAGALHÃES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 27/06/2018;
Masp 1.176.552-6, RONALDO JOSE FERREIRA MAGALHÃES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 26/06/2023;
Masp 1.148.012-6, JAIR GALVÃO NEVES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 30/07/2026;
Masp 615.025-4, REINALDO MIRANDA FONSECA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 26/07/2026;
Masp 1.129.546-6, ANDRE PORTUGAL SANTANA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 25/07/2026.
Masp 1.149.831-8, MARCO TULIO PARRELA DE MELO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 12/08/2026;
Masp 1.148.717-0, ELIZABETH BARRETTO DE MENEZES LOPES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 04/08/2026;
Masp 1.147.689-2, CRISTIANA BATISTA COSTA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/08/2026;
Masp 1.148.093-6, KARINA FERNANDA DA SILVA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 06/08/2026.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003, e do Decreto nº 48.173 de 08 de abril de 2021, ao servidor: MASP 1.020.687-8, ALBERTO FELIX IASBIK, por 15 dias,referentes ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 25/09/2026.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003, aos servidores:
MASP 1.275.466-9, CILENE BARBOSA DA SILVA MOURA, por 01mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2026;
MASP 1.020.727-2, VALTER PAULO DA SILVA, por 01mês, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 08/09/2026;
MASP 1.020.758-7, MARIA INEZ DAYRELL, por 01mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 03/08/2026;
MASP 1.020.783-5, SONIA SOARES SIQUEIRA ROCHA GODINHO, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 10/08/2026.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 1.021.064-9, KLEBER JUNIOR MARQUES, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 28/07/2026;
Masp 445.708-1, RENATA MARIA SILVEIRA REIS, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7º quinquênio, a partir de 14/08/2026.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118 do ADCT, da CE/1989, ao servidor:
Masp 955.062-5, OSMAN GOMES DE ARAUJO FILHO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 5ºquinquênio, a partir de 06/08/2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do artigo 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020, combinado com o inciso I do § 1º do artigo 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020, ao servidor: Masp 1.021.264-5, LIVIO MARCIO PULITI FILHO, a partir de 30/08/2026.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei n.º 869/1952:
Entre 22/07/2026 e 29/07/2026, à servidora FABIANE CRISTINA DA SILVA CORDEIRO, MASP 1364399-4, admissão 01, a partir de 22/07/2026;
Entre 01/08/2026 e 08/08/2026, ao servidor DANIEL JUNIO DE MIRANDA, MASP 1176556-7, admissão 02, a partir de 01/08/2026.

15 2259230 - 1

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência estabelecida para responder pela URFBIO Jequitinhonha do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: *Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda/Fazenda Cabo Verde - CNPJ 06.***.698/****-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 443,62 ha, Carbonita/MG, Processo Nº 2100.01.0033089/2024-67. Data da Decisão: 10/09/2026. (a) Paloma Heloísa Rocha, Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência estabelecida para responder pela URFBIO Jequitinhonha do IEF.

15 2259418 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:
*Romero Alves Teixeira/Recanto das Perdizes - Chácara 02 – CNPJ/CPF: ***.404.686-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 0,8498 ha – Diamantina/MG – Processo Nº 2100.01.0034546/2026-07– em 15/09/2026.
*Frederico Aguinaldo Pires/Fazenda do Engenho - Fazenda Manaim – CNPJ/CPF: ***.244.986-**– Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 12,42 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,13 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva, em 45,4 ha/1.032 un – Felicio dos Santos/MG – Processo Nº 2100.01.0033094/2026-23 – em 15/09/2026.
(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

15 2259401 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados: *Evanílson José Gomes/Fazenda João de Souza - CPF ***.713.796-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Itamarandiba/MG, Processo Nº 2100.01.0031102/2025-72, em área total autorizada de 62,739 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 15/09/2026. *Cerâmica Forte Ltda/Fazenda Estreito - CNPJ 01.***.521/****-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Turmalina/MG, Processo Nº 2100.01.0031802/2025-87, em área total autorizada de 30,4207 ha. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 15/09/2026.
(a) Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha

15 2259390 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à servidora: Masp 1.148.117-3, JOSELAINE APARECIDA RIBEIRO, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 22/07/2026.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003, aos servidores:
MASP 1.018.441-4, OSMAR MOREIRA DE OLIVEIRA, por 03 meses, referentes ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 10/08/2026;
MASP 1.150.742-3, RAQUEL SOUZA MENDES, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2026.

15 2259231 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Noroeste no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 30501/2025, Usuário: Paulo César de Almeida, João Pinheiro, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 17.02.0000772.2026, *Processo nº 24540/2026, Usuário: Francisco Antônio Costa, Bonfinópolis de Minas, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 17.02.0000773.2026.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br.Unaí, 15 de Setembro de 2026.

15 2259126 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 38675/2025, Usuário: Renato Queiroz, São Gonçalo do Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº 20.01.0047777.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 15 de Setembro de 2026.

15 2259498 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 33050/2026, Usuário: Construtora Terrazzas Ltda, Belo Horizonte, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso I, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Portaria nº 13.03.0001292.2026, *Processo nº 30289/2026, Usuário: Associação Residencial Ville Casa Branca, Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0047798.2026, *Processo nº 1075/2026, Usuário: Camburiu Empreendimentos Imobiliários Ltda, Contagem, Deferido com condicionante, Portaria nº 13.01.0047799.2026, *Processo nº 20557/2026, Usuário: Alberto Souza Seixas Filho, Jequitibá, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 13.03.0001298.2026, *Processo nº 21420/2021, Usuário: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano, Sete Lagoas, Retificação da Portaria nº 1309815/2021, Deferido com condicionantes, Novo Processo nº 17639/2026, Nova Portaria nº 1309815/2021.V1, *Processo nº 23547/2026, Usuário: Mascarenhas Barbosa Roscoe SA Construções, Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0047971.2026, *Processo nº 18759/2026, Usuário: JF Areia e Argila Ltda, Lagoa Santa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0047977.2026, *Processo nº 15636/2026, Usuário: Vias do Ouro Mineração Ltda, Mariana, Indeferido, Deliberação Normativa CERH nº 08/2022, art. 14, Portaria nº 13.02.0000779.2026, *Processo nº 25740/2026, Usuário: Comércio de Ferro e Aço Metalaço Ltda, Igarapé, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0048013.2026.*Processo nº 32197/2026, Usuário: Rafaela Campolina de Oliveira Abrão Mattar, Nova Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0047821.2026, *Processo nº 37009/2026, Usuário: 29.518.449 Vítor Mateus Rodrigues Silva, Jequitibá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0047843.2026, *Processo nº 35447/2026, Usuários: Roberto Marciano dos Santos, Célio Rezende da Silva, Edilson Deusdedit do Carmo, Norton Pereira de Jesus, Leone Leocádio de Oliveira, José Márcio Pereira Bispo, Arcenir Gomes do Espírito Santo, Reginalda Pereira, Adão Carlos Ferreira, Gerson Costa Pereira, Charles Moreira da Silva, Henrique Pereira da Silva, Eunice das Dores Basílio, Marco Túlio de Sena Reis, Jackson Paulo dos Santos, Washington Lemes do Nascimento, Vanessa Batista da Silva, Célio Nonato dos Santos, Dejaine Camilo Gomes, João José de Freitas Zuba, Geraldo Rodrigues Machado, Antônio Horácio dos Reis, Rodrigo Godinho Lisboa de Jesus, Felipe Henrique Gomes, Marcelo Oliveira de Paula, Fernando Lúcio de Matos, Tercília de Jesus, Anderson Bernardino Viana, Jorge Gustavo Assis Costa, Sérgio Gualberto Santos, John Kennedy de Souza Santos, Carlos Júnio Araújo Santos, Wilmo Moreira da Silva, Ederson Moreira da Silva, Neusa Lemos dos Santos, Célio Antônio dos Reis, Sabará, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0047846.2026, *Processo nº 31869/2026, Usuário: Minerix Extração Mineral e Comércio Ltda, Itabirito, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0047851.2026, *Processo nº 34094/2026, Usuário: Clube Topázio Casa de Campo do Farmacêutico, Belo Horizonte, Deferido, Portaria nº 13.01.0047857.2026, *Processo nº 30126/2026, Usuário: Condomínio Rural Fazendinha São Miguel, São Joaquim de Bicas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0048017.2026Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2026.

15 2259117 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) da Central Metropolitana, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Cancelamentos:
Mantido o indeferimento da portaria nº 00640 publicada dia 28/04/2020. Requerente: Concrelagos Concreto Ltda. CNPJ: 07.015.016/0040-23. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial. Município: Congonhas - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 01383 publicada dia 16/09/2020. Requerente: Concrelagos Concreto Ltda. CNPJ: 07.015.016/0003-89. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial. Município: Contagem - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 00245 publicada dia 25/03/2021. Requerente: Concrelagos Concreto Ltda. CNPJ: 07.015.016/0003-89. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial. Município: Contagem - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 00107 publicada dia 18/02/2021. Requerente: Ademar Custódio de Sousa. CPF: ***.849.106-**. Curso d'água: Córrego Lamas. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial. Município: Rio Manso - MG.
Mantido o arquivamento publicado dia 19/01/2022. Processo nº. 18194/2011. Requerente: EHJUR – Centro Hípico Júnia Rabello Ltda – CNPJ: 71.013.957/0001-10 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: Conforme a decisão que arquivou o processo inicial. Município: Lagoa Santa – MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 00517 publicada dia 14/07/2021. Requerente: Supermix Concreto S.A. CNPJ: 34.230.979/0079-76. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme a apresentação dessas informações não se enquadra como objeto de solicitação de informações complementares. Município: Belo Horizonte - MG.
Mantido o indeferimento da portaria nº 00480 publicada dia 17/03/2020. Requerente: MRS Logística S.A. CNPJ: 01.417.222/0001-77. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Conforme a decisão que indeferiu o pedido inicial. Município: Congonhas - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA CENTRAL METROPOLITANA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2026.

15 2259473 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Alto São Francisco no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 18398/2026, Usuário: Condomínio do Edifício Sevilha, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0048059.2026, *Processo nº 13154/2026, Usuário: Edvaldo de Almeida, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047678.2026, *Processo nº 8671/2026, Usuário: Deosvaldo Manoel dos Santos, Carmo do Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047791.2026, *Processo nº 22307/2026, Usuário: EMBACOL - Embalagens Coelho da Rocha Ltda, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0048060.2026, *Processo nº 24657/2026, Usuário: Gyagro Cultivos Ltda, Monte Carmelo, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 12.03.0001307.2026, *Processo nº 29566/2026, Usuário: Paulo César Vaz, Piumhi, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0048062.2026, *Processo nº 30481/2026, Usuário: Carlos Eduardo Durcercino da Silva, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047450.2026, *Processo nº 32422/2026, Usuário: Daltro Teles Leão, Iguatama, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047679.2026, *Processo nº 36344/2026, Usuário: Haras Santa Esmeralda Ltda, Paraopeba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0048064.2026, *Processo nº 40414/2026, Usuário: João Gabriel Sobrinho, Pará de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047452.2026, *Processo nº 46191/2026, Usuário: Maria Otília Coelho Valadares, Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047453.2026, *Processo nº 42255/2026, Usuário: André Resende Jorge, Cláudio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047454.2026, *Processo nº 43227/2026, Usuário: Município de Cachoeira da Prata, Cachoeira da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047458.2026, *Processo nº 43228/2026, Usuário: Município de Cachoeira da Prata, Cachoeira da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047460.2026, *Processo nº 43229/2026, Usuário: Município de Cachoeira da Prata, Cachoeira da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047461.2026, *Processo nº 45075/2026, Usuário: Município de Belo Vale, Belo Vale, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047465.2026, *Processo nº 44520/2026, Usuário: Marcelo de Azevedo Sousa, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0047467.2026, *Processo nº 47375/2026, Usuário: Paulo Jonas Andalecio, Divinópolis, Deferido com condicionante, Portaria nº 12.01.0047469.2026, *Processo nº 18656/2026, Usuário: Itograss Agrícola Alta Mogiana Ltda, Caetanópolis, Conversão da Autorização nº 12.01.0021098.2026, Deferido com condicionantes, Novo Processo nº 46418/2026, Nova Portaria nº 12.01.0048071.2026, *Processo nº 46438/2026, Usuário: Maurílio Pinto dos Santos, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0048069.2026, *Processo nº 47377/2026, Usuário: Paulo Jonas Andalecio, Divinópolis, Deferido com condicionante, Portaria nº 12.01.0047471.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 15 de Setembro de 2026.

15 2259121 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Leste de Minas no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 0018923/2023, Usuário: José Olímpio Bandeira, Governador Valadares, Deferido, Portaria nº 15.01.0048045.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2026.

15 2259542 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Silvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

FÉRIAS-PRÊMIO - CONVERSÃO EM ESPÉCIE
A DIRETORIA DE GESTÃO DE CARREIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2° da Resolução SEPLAG nº 073 de 29 de agosto de 2023, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e do artigo 1º, §1º, inciso I do Decreto 44.391/2006, à servidora:
MASP 901.637-9, Adm.:01, DULCELEA PEREIRA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Governamental (AGOV) nível III, grau J, referente ao saldo de 05 (cinco) meses de férias-prêmio, relativos aos 3º e 4º quinquênios, adquiridas até 29/02/2004 e não gozadas, em razão da publicação da sua aposentadoria em 15/09/2026.
Tavane Francisca Fernandes das Chagas
Diretora de Gestão de Carreira

15 2259487 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 071, DE 9 DE SETEMBRO 2026
Institui o Sistema de Atendimento em Recursos Humanos - Conecta Servidor - no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais e estabelece as diretrizes para a sua implantação e utilização.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 39 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e o Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Atendimento em Recursos Humanos - Conecta Servidor destinado ao atendimento das demandas relacionadas à área de recursos humanos.
Art. 2º - A utilização do Sistema de Atendimento em Recursos Humanos é obrigatória como plataforma corporativa de registro, tramitação, acompanhamento e gestão de atendimento em recursos humanos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
§1º - A obrigatoriedade de utilização do Sistema produzirá efeitos a partir da data da sua implantação nos respectivos órgãos ou entidades. A implantação e disponibilização do Sistema é de competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
§2º - Considera-se implantado o Sistema no órgão ou entidade a partir da sua disponibilização pela SEPLAG, caracterizada pelo cadastro dos gestores do Sistema e pela liberação do acesso para abertura de chamados pelos servidores, cabendo aos responsáveis designados realizar as configurações internas necessárias ao pleno funcionamento da ferramenta.
Art. 3º - É vedada a utilização de sistemas paralelos ou de canais não oficiais para o atendimento em recursos humanos, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pela SEPLAG, mediante solicitação formal.
Parágrafo único - A autorização prevista neste artigo somente poderá ser concedida aos órgãos e entidades que possuam sistema próprio de atendimento em recursos humanos que assegure mecanismos de acompanhamento, rastreabilidade, transparência, gestão de indicadores e níveis de serviço equivalentes ou superiores aos disponibilizados pelo Sistema de Atendimento em Recursos Humanos – Conecta Servidor.
Art. 4º - O Sistema de Atendimento em Recursos Humanos será disponibilizado aos servidores públicos, a seus representantes legais e aos demais cidadãos para o registro de demandas relacionadas às temáticas de recursos humanos.
Parágrafo único - A representação poderá ser exercida por pessoa previamente cadastrada no Sistema, mediante indicação expressa do interessado ou comprovação da condição de representante.
Art. 5º - São objetivos do Sistema de Atendimento em Recursos Humanos:
I - permitir o registro, o acompanhamento e a avaliação dos chamados pelos usuários;
II - promover a padronização da ferramenta tecnológica corporativa única para o atendimento em recursos humanos;
III - monitorar e avaliar o atendimento prestado pelas Unidades Setoriais de Recursos Humanos;
IV - assegurar transparência, rastreabilidade e controle das ações realizadas no atendimento em recursos humanos;
V - reduzir o retrabalho e a duplicidade de demandas em diferentes canais de atendimento;
VI - promover a melhoria contínua dos serviços prestados aos servidores públicos e aos demais cidadãos;
VII - viabilizar a geração de indicadores e de informações estratégicas para gestão de pessoas;
VIII - fortalecer a governança e a gestão dos processos de recursos humanos.
Art. 6º - O modelo de governança do Sistema de Atendimento em Recursos Humanos, será composto por:
I - Unidade gestora: Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Sugesp, da SEPLAG;
II - Unidade mantenedora: Subsecretaria de Gestão e Finanças - Subgef, da SEPLAG;
III - Unidades Setoriais de Recursos Humanos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;
IV - gestores de unidades do Sistema;
V - servidores responsáveis pelo atendimento.
Art. 7º - Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:
I - administrar e implantar o Sistema de Atendimento em Recursos Humanos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;
II - definir diretrizes, padrões de funcionamento e estrutura temática do sistema;
III - estabelecer prazos e parâmetros de acordo de nível de serviço para o atendimento das demandas;

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202609161936823040.